



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL  
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

TJDFS/RJ

RIO DE JANEIRO 07 DE ABRIL DE 2026  
BOLETIM OFICIAL Nº 018/2026-TJDFS

**RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 24/03/26  
DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Sob a presidência da Exmo. Auditor Presidente Dr. Michael Chang, que compôs a 1ª Comissão Disciplinar na sessão realizada em 24/03/2026, com a presença dos(as) Exmos(as) auditores(as) , Dr.Renato Soares, Dr.Dr.Telmo Bernardo, Dr.Alessandro Leal e registrando ainda a presença da Ilmo. Procurador Dr.Daniel Monteiro.

**1 – PROCESSO nº 031/2026 – 1ª CD**

PARTIDA: ID 30556 - INTERCLUBE DE FUTEBOL E FUTSAL x PIEDADE T.C.

DATA: 17-01-2026

COMPETIÇÃO: COPA VERÃO 2026 : SUB-14

**DENUNCIADO:**

**INTERCLUBE DE FUTEBOL E FUTSAL**, pela prática da conduta tipificada no art. 206 do CBJD. **DECISÃO:** Por unanimidade, foi aplicada a pena de multa no valor de R\$ 173,40 (cento e setenta e três reais e quarenta centavos), sendo posteriormente reduzida com base no art.182 do CBJD. Ficando o valor final de R\$ 86,70 (oitenta e seis reais e setenta centavos).

**2 – PROCESSO nº 032/2026 – 1ª CD**

PARTIDA: ID 30339 - INTERCLUBE DE FUTEBOL E FUTSAL x HELIÓPOLIS A.C.

DATA: 24-01-2026

COMPETIÇÃO: COPA VERÃO 2026 : SÉRIE OURO - SUB-09

**DENUNCIADO:**

**1) INTERCLUBE DE FUTEBOL E FUTSAL**, pela prática da conduta tipificada no art. 203 do CBJD. **DECISÃO:** Por maioria de votos, foi aplicada a pena de perda de pontos, cumulada com multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Posteriormente, a penalidade pecuniária foi reduzida com fundamento no art. 182 do CBJD, fixando-se o valor final da multa em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**3 – PROCESSO nº 033/2026 – 1ª CD**

PARTIDA: ID 30426 - TEAM SPORTS x MARÃ T.C./IEE

DATA: 25-01-2026

COMPETIÇÃO: COPA VERÃO 2026 : SÉRIE OURO ESPECIAL - SUB-08

**DENUNCIADO:**

**2) 1) TEAM SPORTS**, pela prática da conduta tipificada no art. 203 do CBJD. **DECISÃO:** Por unanimidades de votos, foi aplicada a pena de perda de pontos, cumulada com multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Posteriormente, a penalidade pecuniária foi reduzida com fundamento no art. 182 do CBJD, fixando-se o valor final da multa em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL  
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

TJDFS/RJ

**4 – PROCESSO nº 034/2026 – 1ª CD**

NOTICIA DE INFRAÇÃO

COMPETIÇÃO: Campeonato Carioca 2026 - série ímpar

**DENUNCIADO:**

1) **FIRJAN SESI VOLTA REDONDA**, pela prática da conduta tipificada no art. 204 e art. 191, III, ambos do CBJD. **DECISÃO:** Por maioria de votos, com fundamento no art. 204 do CBJD, foi aplicada a pena de multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Por unanimidade, com base no art. 191, inciso III, do CBJD, foi igualmente aplicada a pena de multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Posteriormente, ambas as penalidades foram reduzidas nos termos do art. 182 do CBJD, fixando-se, ao final, a multa no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Pela defesa, foi requerido o acórdão.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2026.

  
**Michael Chang Bartolome**  
Auditor Vice-Presidente da 1ª CD

  
**Rodrigo da Silva Barbosa**  
Secretário Geral do TJDFS/RJ